

DIREITOS HUMANOS PARA POLICIAIS MILITARES E A SUGESTÃO DA CRIAÇÃO DE PRERROGATIVAS FUNCIONAIS

HUMAN RIGHTS FOR MILITARY POLICE OFFICERS AND THE SUGGESTED CREATION OF FUNCTIONAL PRIVILEGES

SANTOS, Thiago Magalhães¹
OLIVEIRA, Marcelo Ribeiro de²

RESUMO

O presente artigo levantou como são os direitos humanos para os policiais militares, a partir da pesquisa de campo realizada com um total de 25 policiais militares residentes em diferentes cidades: Ceres, Anápolis e Goiânia. Para isso, foi realizado entrevistas para identificar o conhecimento dos policiais sobre os direitos humanos e as diferenças entre os direitos humanos, as organizações que agem de acordo com estes direitos e se os entrevistados conhecem as prerrogativas do parlamento. Com as entrevistas constatou-se diversas informações: 64% dos entrevistados conhecem as atribuições dos direitos humanos; 72% mesmo conhecendo, consideram que não existe Direitos Humanos para PM; e 76% possuem insatisfação com o trabalho das organizações de direitos humanos, intensificando os motivos de não considerarem direito humanos para policiais. As organizações também atrapalham o trabalho do policial, denigrando sua imagem, sendo usados como recursos para bandidos e tornando bandidos vítimas da sociedade enquanto os PMs são vitimados e não ocorre nada para ajudá-los. Dessa forma, a pesquisa é importante pois apresenta a necessidade de melhorias entre a interação da PMGO e das organizações dos direitos humanos.

Palavras-chave: Polícia Militar. Direitos Humanos. Direitos Humanos para Polícia Militar.

ABSTRACT

This article has raised the human rights of military police officers, from the field research carried out with a total of 25 military police officers residing in different cities: Ceres, Anápolis and Goiânia. To this end, interviews were conducted to identify the knowledge of the police about human rights and the differences between human rights, the organizations that act in accordance with these rights, and whether those interviewed know the prerogatives of the parliament. The interviews revealed several information: 64% of interviewees are familiar with human rights attributions; 72% even knowing, consider that there is no Human Rights for PM; and 76% are dissatisfied with the work of human rights organizations, increasing the reasons for not considering human rights for police officers. Organizations also hinder the work of the police officer, denigrating his image, being used as resources for thugs and becoming victimizers of society while the PMs are victimized and nothing happens to help them. In this way, the research is important because it presents the need for improvements between the interaction of the PMGO and the human rights organizations.

Keywords: Military police. Human rights. Human Rights for Military Police.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, thiagomagalhaessantos@outlook.com; Ceres – Go, Maio de 2018.

² Professor orientador: Mestre e professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, marceloboard01@hotmail.com, Ceres – GO, Maio de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Os direitos humanos foram criados para dar e garantir os direitos do homem, visando sempre a solidariedade, a igualdade, a fraternidade, a liberdade e a dignidade do ser humano. A partir dela são criadas as constituições, leis, atos, normas e medidas que garantam que esses direitos sejam seguidos. Além disso, os direitos humanos possuem conceitos de justiça, igualdade e democracia, contemplando a toda a população, independentemente de ser criança, adolescente ou adulto (BENITO; GARCIA, 2014).

Nesse contexto, dentro dos direitos podem existir prerrogativas que podem ser privilégios concedidos a cunho pessoal ou de função, estabelecendo medidas que se quebradas estarão indo contra a lei, como por exemplo as prerrogativas funcionais existentes para parlamentares no Brasil, que contemplam imunidade penal, processual, prisional, dentre outros (BIANCHINI, 2016).

Como sendo profissionais que operam de acordo com as leis e para manter a paz, os policiais militares possuem muita distinção para manter os direitos humanos à população, porém os mesmos direitos que eles tentam manter para beneficiar a população algumas das vezes pode ajudar aqueles na qual eles prendem, que também é o popularizado como “direitos dos mansos” (RICARDO, 2017).

Como os direitos não visam um público específico não significa que ela está sendo o lado ruim da relação, isso se dá também as leis existentes no país, onde assim como as prerrogativas existentes para parlamentares, pode ser visto a criação do mesmo para policiais militares, levando melhorias para a polícia militar e a população (BORGES, 2013).

Dessa forma, para este trabalho pensou-se no seguinte problema de pesquisa: Como são os direitos humanos para os policiais militares, juntamente com sua manutenção? O objetivo geral é de analisar a atual formação dos direitos humanos para policiais militares de todo o país. Os objetivos específicos contemplam: verificar quais são os direitos humanos para policiais; analisar como são as políticas de manutenção das prerrogativas funcionais dos policiais militares; e estabelecer as possíveis dificuldades do policial militar no Brasil quanto aos direitos.

Atualmente este é um tema que possui diversos pontos de vista, desde o lado onde consideram os direitos humanos um problema aos policiais militares quanto aqueles que visam o que de bom eles fazem para todos. Por isso estabelecer um trabalho descrevendo a realidade e os pontos positivos e negativos da situação atual

dos direitos humanos para o policial militar é necessário para propor medidas que melhorem as condições destes profissionais que são os mais presentes na vida da população, sempre tornando melhor o seu trabalho e conseqüentemente sua qualidade de serviço.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Durante o período compreendido de 1964 – 1985, com o regime militar, ocorreu um período onde teve grandes desavenças entre a polícia e os direitos humanos, uma vez que nesse período ninguém seguia as regras impostas por eles. Este evento fez com que até hoje a sociedade visse determinados agentes de segurança pública, como pessoas que usam seu poder para dominar e reprimir. Com a criação da Constituição Federal de 1988, uma das vantagens foi a democratização da polícia militar, onde o Estado melhorou sua relação com os Direitos Humanos, visando principalmente na proteção da sociedade, com algumas mudanças no modo de ação da polícia, onde aqueles que mantêm a segurança pública precisam ter o entendimento e respeitar os direitos que permitem a dignidade da população (RICARDO, 2017).

Segundo Borges (2013), um dos principais objetivos dos direitos humanos é permitir que cada pessoa saiba quais seus valores, direitos e dignidade, utilizando-se de direitos universais, inalienáveis e igualitários para informá-los. Isso significa que não possuem preconceito pelas pessoas, visando a não alienação e que não perca seus direitos, sendo destinados e aplicados a qualquer indivíduo, não importando suas condições socioeconômicas, sexo, idade, cor, religião, etc.

Benito e Garcia (2014) complementam que os direitos humanos tornam a possibilidade de qualquer pessoa receber solidariedade, igualdade, fraternidade, liberdade e dignidade do ser humano. Direitos estes ministrados pelas organizações em prol dos Direitos Humanos, responsáveis por verificar se estas leis estão sendo aplicadas corretamente na sociedade.

Os policiais militares possuem o paradigma que operam em prol dos Direitos Humanos, porém muitas vezes, os direitos humanos trabalham para reprimir a utilização da força policial e buscam malefícios em sua atividade policial ao mesmo tempo que protege os delinquentes, fato que ficou conhecido como “direitos dos manos”, porém é importante ressaltar que atualmente ainda existe a falta de

conhecimento de parte do batalhão da polícia sobre o conteúdo tratado nos documentos dos Direitos Humanos, sendo este tipo de situação que claramente provocam a revolta dos membros de segurança pública, por sempre considerarem que os Direitos Humanos estão contra a ação policial (RICARDO, 2017).

A Constituição Federal possui como órgãos principais responsáveis para a promoção da segurança pública: a Polícia Federal; a Polícia Rodoviária Federal; a Polícia Ferroviária; a Polícia Civil; a Polícia Militar; e o Corpo de Bombeiros Militares. O autor ainda complementa que mesmo cada um dos órgãos tendo seus próprios tipos e campos de atuação, todos possuem como foco primordial a preservação da ordem pública e a proteção das pessoas e do patrimônio, estabelecendo-os como órgãos que garantam a segurança pública da população (BORGES, 2013).

A interação sobre a polícia e os direitos humanos está voltada nas noções de proteção da população e são essenciais, por que é o policial o responsável por proteger direitos humanos de uma nação. Quando ocorre problemas sociais devido a incapacidade e a falda de habilidade do Estado em tornar a população mais segura, cabe aos policiais tornarem isso possível. Mesmo assim, é recomendado que o Estado contribua de alguma maneira, com incentivos ou criação de novas leis e direitos para o amparo do policial afim de se tornarem tão protegidos quanto protegem a população (BORGES, 2013).

O documento mais recente para obtenção das informações sobre os direitos humanos para os policiais militares é o Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e possui informações sobre policiais militares no capítulo de Segurança Pública. Balestreri (1998) apresenta 13 conceitos existentes dos direitos humanos voltados para os policiais militares, são eles:

“O policial é, antes de tudo, um cidadão, e na cidadania deve nutrir sua razão de ser” (BALESTRERI, 1998, p. 7). Ele, assim como qualquer pessoa, é um membro da comunidade e pode gozar de todos os seus direitos e deveres. Sendo assim, sua cidadania deve estar em primeiro lugar, sendo errada a ideia de que existe dualidade entre a ideia de uma sociedade civil e outra sociedade policial. Uma afirmação correta se tratando da Polícia Militar, que é um serviço público com foco em proteger uma mesma sociedade, independente da condição social (BALESTRERI, 1998).

O agente de Segurança Pública é a autoridade maior para promover como objetivo ser o responsável por ajudar a população a resolverem os problemas de uma

região. Com isso, também possui a permissão para o uso da força e de armas, de acordo com a lei, para que ofereça a segurança e a possibilidade de evitar eventuais destruições ou crimes aonde estiver (BALESTRERI, 1998).

Possui todo o conhecimento necessário para agir de acordo com a profissão de policial que, como qualquer profissão com foco na segurança pública, o policial sempre está disponível para ajudar o próximo no que puder ser feito para melhorar uma determinada situação, possuindo também o reconhecimento de “dimensão pedagógica”, sendo o caminho mais rápido e eficaz para a reconquista da abalada autoestima policial. Sendo necessário o lazer necessário, a interação com a família e outras atividades com respeito e solidariedade para promover o bem-estar e aumento da autoestima do profissional (BALESTRERI, 1998).

A polícia é um profissional social essencial para a cultura urbana, sendo um indivíduo complexo e de interesses que visam o bem-estar da população, sendo uma figura de superego, mostrando-se aquele que realmente zela pela segurança do local, dando segurança para todos, permitindo o direito de ir e vir das pessoas, de estarem mais seguros quanto a roubos, molestamentos, dentre outros (BALESTRERI, 1998).

O uso legítimo da força deve ser usado quando realmente necessário, assim como o uso de arma de fogo, e não por qualquer tipo de motivo, além de que o policial é o tipo de pessoa onde mesmo apreendendo uma pessoa ou dando voz de prisão ainda passa uma visão pedagógica ao abordado, sendo contrário a qualquer tipo de procedimento de crime. Essa visão é para que a sociedade veja que o policial é a pessoa do bem na situação, aquele que mantém a firmeza e vai contribuir para ajudar mesmo ou abordar o cidadão sem crueldade, sem maldade, apenas seguindo o respeito ao próximo e as suas atribuições como profissionais (BALESTRERI, 1998).

A polícia deve ser o exemplo da população, porque sempre que fazem uma abordagem com certeza vai ter pessoas testemunhando seus atos e eles não serão bons exemplos se no momento de a abordagem agirem com maldade ou agressividade excessiva. Assim como é importante ressaltar que uma intervenção feita incorretamente ou com maldade pode causar marcas traumáticas por anos ou até pela vida inteira, dependendo do que aconteceu, assim se for feito a abordagem corretamente com clareza, firmeza e sem maldade, a ação de policial do bem será sempre lembrada com satisfação e conforto (BALESTRERI, 1998).

O policial deve estar sempre atento a ética cidadã, ao mesmo tempo que possui sua própria ética, amando a sua corporação, seu valor social e se adaptando

de acordo com a situação encontrada, assim como qualquer profissão de renome, deve-se tomar cuidado quando ao tipo de pessoas que estão entrando na profissão desejada, independentemente do tipo de polícia, assim como atraem inúmeras pessoas de bem, também pode atrair escórias e pessoas que só querem aproveitar das vantagens da profissão. Algumas profissões onde as pessoas mais tentam entrar para ganho próprio são a de Política, Forças Armadas, Comunicação Social, Direito, Medicina, Magistério e Polícia (BALESTRERI, 1998).

O equilíbrio psicológico é essencial para o profissional que exerce a função de Policial, sendo aconselhado nunca ser afetado pela situação, como em casos de maus-tratos sofridos no treinamento, ou pela profissão cansativa com altas cargas de trabalho e estresse contínuo, assim como os xingamentos que podem sofrer da população que protegem bandidos (BALESTRERI, 1998).

No âmbito policial, a formação em hierárquica pode ser algo ruim. Porque as vezes aqueles que estão em cargos acima do outro podem aumentar o nível de pressão ou descaso aos policiais com patentes menores, o que pode causar desordem no serviço público, além da constante pressão imposta. E a formação de policiais é mais do que tudo formada de superação, da adaptação de uma característica em comum com os companheiros, de conteúdos e metodologias para melhorar a formação do policial, sendo privilegiado de ser parte desta equipe, utilizando do aprendizado das ciências humanísticas e da tecnologia como importantes ferramentas para a eficiência e a contribuição para que não fique apenas na força bruta (BALESTRERI, 1998).

Mesmo com a existência dos direitos humanos para todos, atualmente não ocorre dessa forma, muitas das vezes ocasionado por pessoas que controlam as organizações de direitos humanos. Um caso comum está apresentado no Paraná, onde os policiais militares consideram os direitos humanos um obstáculo do que uma ajuda no trabalho (LOPES et al., 2016).

O trabalho da polícia militar se torna mais complicado, ocorrendo diversos casos de vitimização da PM, que ao ver um bandido morto age imediatamente, mas quando é um PM, não faz nada (FRANÇA; DUARTE, 2017).

Casos que vem se tornando cada vez mais comuns ao longo do Brasil, apresentados em diversas mídias jornalísticas a morte de diversos policiais militares ao longo do ano e nenhum tipo de manifestação ou homenagem feita pelos direitos humanos ao profissional que morreu trabalhando (UOL, 2018; O POPULAR, 2017).

Por isso trabalhar a interação entre os direitos humanos e os policiais militares é polêmico e ao mesmo tempo abre a oportunidade de criar estratégias para melhorar o trabalho prestado pelo policial militar, principalmente para ignorar tantos obstáculos na profissão. Como descrito por Gomes e Bianchini (2016) sobre a instauração das prerrogativas parlamentares, sendo elas leis que determinam vantagens especiais a quem possui determinado cargo, no caso os parlamentares.

Responsáveis por diversas imunidades que, de fato, poderiam garantir a verdadeira essência dos direitos humanos aos policiais militares, em vez de depender de organizações que se dizem aplica-la para todos.

3 METODOLOGIA

Este artigo científico tem a finalidade de analisar a interação entre Direitos Humanos e a Polícia Militar. Analisar esta interação é essencial para verificar o conhecimento da PM quanto as atribuições dos Direitos Humanos e se a organização que preza Direitos Humanos age em parceria ou contra a PM, segundo as opiniões coletadas. O foco da pesquisa foi em algumas cidades do estado de Goiás. Para a pesquisa foram entrevistados alguns policiais militares residentes das cidades de Anápolis, Goiânia e Ceres, sendo entrevistados aqueles que aceitarem cooperar com o estudo deste artigo.

A entrevista ocorreu com 25 policiais militares, todo com no mínimo 1 ano de efetivo, sendo 5 residentes de Ceres e 10 de Anápolis e Goiânia. Como objeto de entrevista foi desenvolvido um roteiro de perguntas com 6 questões essenciais para a resolução dos objetivos deste artigo, e que se encontram no Apêndice A.

Inicialmente foram contatados via telefone os policiais militares, onde foi explicado como funciona esta pesquisa científica, quais objetivos a serem alcançados e se pudessem cooperar. Aqueles que aceitaram passaram um endereço de e-mail de contato para o envio do questionário em formato PDF, onde se determinou um horário que se encaixa na rotina de cada PM, na qual as entrevistas ocorreram online por meio de ligação.

O prazo para entrevistar e coletar as respostas de quem disse que colaboraria foi de no máximo 7 dias, sendo considerado que não iria mais colaborar aqueles que não forem entrevistados neste prazo. Dessa forma foi possível comparar

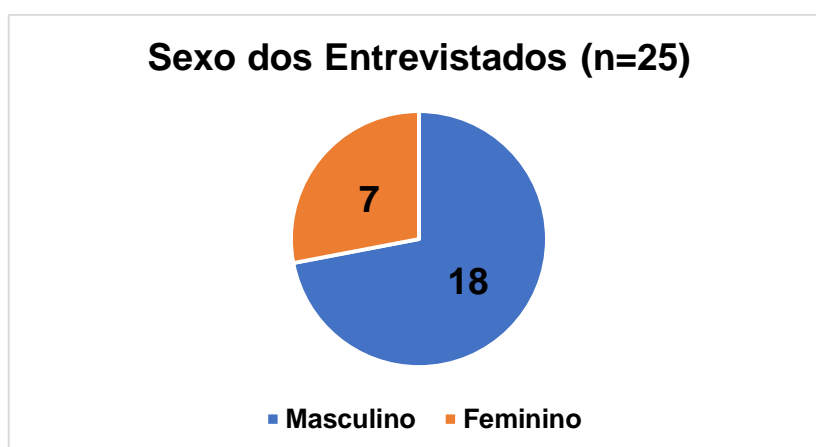
as informações coletadas com pesquisas bibliográficas entre 2005 a 2018 sobre o tema em questão.

Com a comparação foi possível definir como são os direitos humanos no papel e na vida prática do policial militar, quais as principais dificuldades enfrentadas quando este tipo de direito age contra eles e os benefícios que as prerrogativas funcionais trariam aos policiais militares de Goiás no combate contra o crime organizado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados foram obtidos através da entrevista de 25 policiais militares moradores das cidades de Ceres, Anápolis e Goiânia. Dentre os entrevistados, foram entrevistados 18 homens e 7 mulheres, como apresentado no Quadro 1 abaixo:

Gráfico 1 – Quantidade de entrevistados de acordo com o sexo

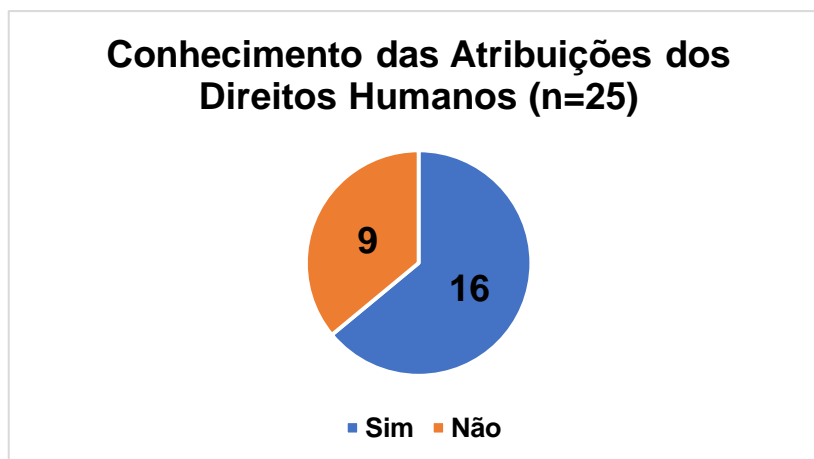


Fonte: (ELABORADO PELO AUTOR, 2018).

Os entrevistados possuem idade entre 25 a 53 anos e representaram suas opiniões atuais acerca do tema de Direitos Humanos para a PMGO, onde é importante ressaltar que devido ser tema pouco trabalhado na literatura, apenas 1 artigo possui características semelhantes a esse, com está mesma estrutura de pesquisa de campo para fins comparativos, dessa forma, também serão comparadas informações de revisões de literatura para entender o que são descritos no meio acadêmico dos direitos humanos para a PM, do que é vivenciado realmente pelo policial.

A primeira pergunta foi se eles tinham conhecimento das atribuições dos Direitos Humanos, na qual houveram 16 entrevistados que responderam sim e 9 marcaram em não (Quadro 2).

Gráfico 2 – Pergunta 1: Você sabe quais são as atribuições dos Direitos Humanos?



Fonte: (ELABORADO PELO AUTOR, 2018).

Nesta primeira pergunta já foi possível determinar algumas observações, alguns entrevistados perguntaram se era para falar das atribuições das regras dos Direitos Humanos ou do trabalho da organização que trabalha em prol dos Direitos Humanos.

A essência dos direitos humanos são de garantir os direitos para todos, determinando que qualquer pessoa pode ter solidariedade, igualdade, fraternidade, liberdade e dignidade do ser humano. Já as organizações em prol dos Direitos Humanos, são as que fazem com que leis, atos, normas e medidas que podem garantir o direito do indivíduo sejam executadas (BENITO; GARCIA, 2014).

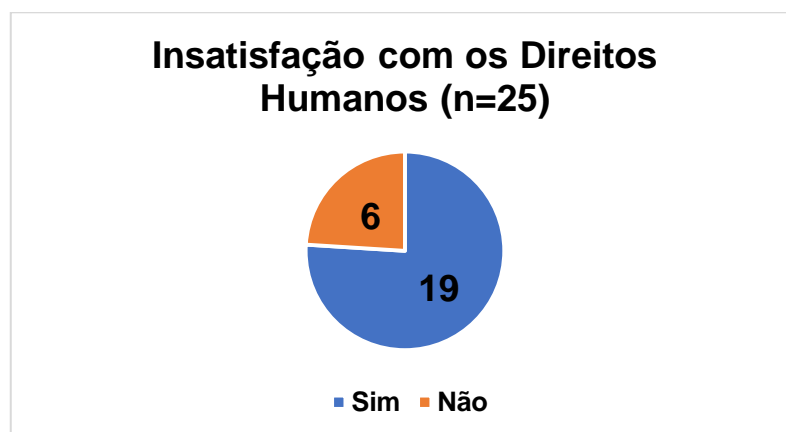
Entendendo estes conceitos, perguntou-se aos policiais se eles acham que existe Direitos Humanos para os policiais. Dentre as respostas 18 (72%) respondeu que não existe. Outros entrevistados foram mais a fundo, descrevendo que deveria ou existe sim, mas não é cumprido devidamente.

Borges (2013) descreve que as denúncias e o preconceito dos direitos humanos à atividade policial remetem ao longo da história, desde o período de ditadura militar, onde a polícia agia de forma violenta sem o uso correto de uma ação e abordagem que atende aos requisitos aos direitos do cidadão.

Porém, mesmo no ano de 2018, os direitos humanos não mudaram a sua conduta, enquanto o trabalho da PM sempre tem melhorado ao longo dos anos, o que

incentivou na resposta da próxima questão, para entender se eles estavam insatisfeitos com o trabalho das organizações de Direitos Humanos, onde houve 76% de PMs insatisfeitos, enquanto 24% não estavam insatisfeitos, mas também não quiseram opinar sobre essa informação.

Gráfico 3 – Pergunta 3: Você sente insatisfação pelo trabalho dos Direitos Humanos atualmente?



Fonte: (ELABORADO PELO AUTOR, 2018).

Está insatisfação também foi observada na pesquisa de Lopes et al. (2016), onde foram entrevistados 600 Policias Militares do Paraná para verificar a relação entre polícia e direitos humanos, na qual 80% das respostas eram concordando sobre o fato dos direitos humanos serem um obstáculo na luta contra o crime e de que os direitos humanos protegem os bandidos, confirmando que está não é uma insatisfação em apenas um local, mas que pode alcançar níveis nacionais.

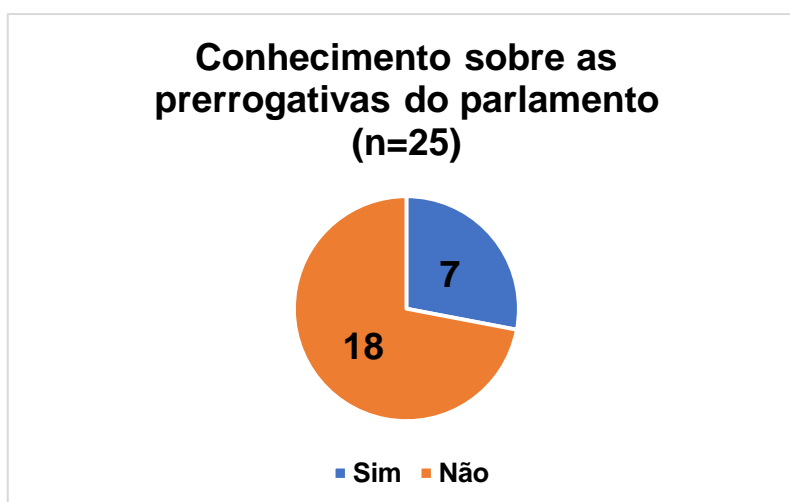
Na pergunta 4 sobre as principais dificuldades que os policias militares enfrentam quando são questionados pelos direitos humanos, houveram inúmeras opiniões, sendo as principais de que os direitos humanos não ligam para o trabalho policial, atrapalham o trabalho da PM, julgam o trabalho e querem ensinar como o PM deve trabalhar, escutam apenas o lado do bandido e não da vítima e do PM, dentre outras.

Na literatura, foram descritas dentre as dificuldades que os bandidos usam os direitos humanos para se livrarem de leis penais, que as normas dos direitos humanos prejudicam as leis e a vitimização sofrida por PMs, mas que não são importantes aos olhos dos Direitos Civis, que se fosse um bandido seria totalmente diferente (LOPES et al., 2016; FRANÇA; DUARTE, 2017).

A vitimização do PM é algo grave, para se ter ideia, apenas no Rio de Janeiro, já somam 40 mortos, enquanto em Goiás em 2016 foram 13 PMs mortos, dados preocupantes do trabalho e que não recebe nenhuma atenção correta ou homenagem aqueles que morreram em serviço, o que no caso de bandidos ocorre o contrário, muitos casos de intervenção e manifestações feitas por pessoas dos direitos humanos (UOL, 2018; O POPULAR, 2017).

Com a finalidade de sugerir a criação de prerrogativas funcionais aos policiais militares, primeiro perguntou-se aos entrevistados se eles tinham conhecimento sobre elas, que atualmente são mais comuns aos parlamentares, com as respostas, verificou-se no Quadro 4 que 72% não tinham conhecimento sobre o assunto, enquanto apenas 28% sim, inclusive descrevendo como uma boa ideia para a corporação.

Gráfico 4 – Pergunta 6: Você conhece a imunidade e prerrogativas do parlamento?



Fonte: (ELABORADO PELO AUTOR, 2018).

As imunidades e prerrogativas funcionais são privilégios garantidos por lei aqueles que detém determinada função, no caso do Brasil, utilizada aos parlamentares, na qual possuem os seguintes privilégios:

Inviolabilidade ou imunidade penal (ou material) (CF, art. 53, caput); Imunidade processual (CF, art. 53, §§ 3.º, 4.º e 5.º); Imunidade prisional (CF, art. 53, § 2.º); Foro especial por prerrogativa de função (CF, art. 53, § 1.º); Não obrigatoriedade de testemunhar – imunidade probatória (CF, art. 53, § 6.º) e Possibilidade de marcar dia, hora e local para o depoimento – prerrogativa testemunhal (GOMES; BIANCHINI, 2016, p. 1).

Ao explicar as prerrogativas aos entrevistados, incentivou nas respostas apresentadas na última questão, sobre o que seria bom para melhorar a relação da Polícia Militar com os Direitos Humanos, na qual houveram diversas opiniões relevantes sobre o tema, apresentando como principais: acordos para que o PM seja de fato reconhecido pelo seu trabalho e não apenas de modo simbólico, a criação de prerrogativas aos PMs, uma vez que a falta delas traz grandes dificuldades do trabalho do policial.

Entender que os direitos humanos visam benefícios a todos, não focando apenas no bandido, quando numa abordagem existem também o PM e a vítima. Tentar criar metodologias para ajudar os presos a serem ressocializados e não apenas evitar a prisão deles, o que não garante que vão parar de cometer crimes.

Dessa forma, observou-se que atualmente os policiais militares não gostam e sentem-se insatisfeitos com o trabalho exercido pelos direitos humanos, percebendo a distorção do que de fato deveria acontecer. Indicam que o trabalho deles apenas atrapalha e diminui o respeito aos policiais, o que diminui a qualidade de trabalho também, ao ver um bandido usar dos direitos humanos para se livrar de uma prisão.

A falta de conhecimento nas prerrogativas parlamentares foi interessante para conscientizá-los de que se o Estado quisesse, poderia dar mais poder de atuação ao policial, e vantagens que não seria em prol pessoal, mas sim para melhorar a qualidade de vida, de trabalho e garantir que o PM se sinta incentivado a trabalhar nesta proteção.

Importante entender também que ao mesmo tempo que os direitos humanos visam a proteção do bandido, como alguns pensam, o PM tem sido aquele que defende os direitos humanos de toda a população, tentando deixar a cidade o mais segura para que todos tenham solidariedade, igualdade e direito a vida, até mesmo para o bandido, onde os PMs fazem diversos treinamentos e estudos para agirem de modo profissional e que seja mais firme apenas em casos de perigo extremo ou de vida ou morte.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho permitiu identificar a atual relação entre o trabalho da Polícia Militar de Goiás e os Direitos Humanos. A pesquisa de campo realizada com policiais militares de 3 cidades diferentes (Ceres, Anápolis e Goiânia), mesmo sendo

realizada com apenas 25 entrevistados, foi suficiente para verificar semelhanças na realidade encarada por eles, independentemente do tamanho e localização da cidade (interior, cidade em constante crescimento, capital).

Foi possível observar que Direitos Humanos, são direitos fundamentais para a vida e que eles visam em manter estes direitos a todos, independentemente da profissão, idade, gênero, etc. Por isso, é importante ressaltar a diferença entre as atribuições dos direitos humanos como direitos para a vida e o trabalho prestado por organizações que prestam estes direitos aos cidadãos.

Observou-se insatisfação quanto ao trabalho exercido pelas empresas que aplicam direitos humanos, porém, devido ao pequeno número de entrevistados não é possível determinar um padrão quanto à satisfação a PM sobre estas empresas, verificando apenas que ambos trabalham em prol dos direitos humanos à população.

Com a entrevista foi possível identificar como o trabalho dos direitos humanos afeta a PMGO, sendo utilizado como recurso de infratores no ato de prisão, são obstáculos do trabalho da polícia, e outros pontos negativos que torna o trabalho da PM cada vez mais cansativo e complicado.

A sugestão quanto à criação de prerrogativas aos policiais militares reflete a necessidade de melhorar o trabalho e os perigos sofridos aos policiais militares de Goiás, verificando vantagens com estas leis que poderiam diminuir a chance de vitimização do policial e dos problemas causados dependendo da ação exercida em um combate.

Como sugestão para pesquisas futuras, indica-se o estudo de como a implantação das prerrogativas do parlamento para a PMGO poderiam impactar positivamente no trabalho do policial, descrevendo o que muda e quais permissões e vantagens os policiais teriam em determinadas situações de trabalho, como por exemplo, ao baleiar ou matar um bandido.

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, R. B. **Direitos Humanos**: coisa de polícia. Passo Fundo: Paster Editora. 1998.

BENITO, K. C.; GARCIA, B. S. **Breves exposições sobre os direitos humanos**. [S.l.]: UNIEDUCAR, 2014. Disponível em:

<https://www.unieducar.org.br/artigos/Direitos_Humanos.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2018.

BIANCHINI, A. **Das imunidades e prerrogativas dos parlamentares**. [S.l.]: JusBrasil, 2016. Disponível em: <<https://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/315644894/das-imunidades-e-prerrogativas-dos-parlamentares>>. Acesso em: 08 fev. 2018.

BORGES, Y. G. E. **A atividade policial e os direitos humanos**. [S.l.]: Associação da Polícia do Congresso Nacional, 2013. Disponível em: <http://apcn.org.br/wp-content/uploads/2011/09/Artigo_Yara.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2018.

FRANÇA, F. G. de.; DUARTE, A. “Soldados não choram?”: reflexões sobre direitos humanos e vitimização policial militar. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**, ed. 19, 2017. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/7012>>. Acesso em: 24 abr. 2018.

GOMES, L. F.; BIANCHINI, A. **Das imunidades e prerrogativas dos parlamentares**. 2016. Disponível em: <<https://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/315644894/das-imunidades-e-prerrogativas-dos-parlamentares>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

LOPES, C. da S.; RIBEIRO, E. A.; TORDORO, M. A. Direitos Humanos e Cultura Policial na Polícia Militar do Estado do Paraná. **Sociologias**, Porto Alegre, a. 18, n. 41, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-45222016000100320&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 24 abr. 2018.

O POPULAR. **Confrontos entre a polícia e suspeitos mataram 215 em Goiás em 2016; 13 eram policiais**. 2017. Disponível em: <<https://www.opopular.com.br/editorias/cidades/confrontos-entre-a-pol%C3%ADcia-e-suspeitos-mataram-215-em-goi%C3%A1s-em-2016-13-eram-policiais-1.1203982>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

RICARDO, B. K. R. **Direitos humanos e a polícia**. 2017. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI257988,21048-Direitos+humanos+e+a+policia>>. Acesso em: 25 jan. 2018.

UOL. **Sobe para 40 o número de PMs mortos no Rio neste ano**. 2018. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2018/04/28/rio-ja-tem-40-pms-mortos-este-ano.htm>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO SOBRE DIREITOS HUMANOS PARA POLICIAIS MILITARES

1. Você sabe quais são as atribuições dos Direitos Humanos? Sim ou Não.
2. Na sua opinião existe Direitos Humanos para os policias militares?
3. Você sente insatisfação pelo trabalho dos Direitos Humanos atualmente?
Sim ou Não.
4. Você conhece a imunidade e prerrogativas do parlamento? Sim ou Não.
5. Na sua opinião o que seria bom para melhorar a relação da Policia Militar com os Direitos Humanos?